



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

LEI Nº 10/89 DE 17 DE OUTUBRO DE 1989

Estima a Receita e Fixa a Despesa
do Município de Mâncio Lima, para
o exercício Financeiro de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ESTADO DO ACRE

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima, aprovou e eu
sanctiono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento programa do Município de Mâncio Lima, para
o exercício Financeiro de 1990, discriminados nos quadros anexo a esta Lei es-
timate a Receita Municipal em 3.843.931,74 (três milhões oitocentos e quarenta e
três mil quinhentos e trinta e um cruzados novos e setenta e quatro centavos),
e fixe a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será mobilizada mediante a Arrecadação de Tri-
butos, Transferência de fundo e outras fontes de Recursos na forma do Adendo
III a Portaria Sob. Nº 15 de 20.08.78 com o seguinte desdobramento:

IDENTIFICAÇÃO

RECEITAS CORRENTES	2.735.982,41
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	13.900,00
RECEITA PATRIMONIAL	300,00
RECEITAS INDUSTRIAL	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.595.782,41
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	121.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.107.549,33

Art. 3º - A despesa será realizada segundo discriminação do anexo
2 da Lei 1.875 de 15 de Julho de 1981. E do Adendo VII da Lei Nº 4320/64 que
apresenta a discriminação por categoria Econômica, função, Programa de Subpro-
grama com vinculação Setoriais e nível de Governo e Órgão da Administração com
o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR FUNÇÃO

LEGISLATIVO	160.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.300.778,64
AGRICULTURA	17.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	1.080.355,24
	<u>2.558.134,88</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROTÓCOLO N.º 10/89

LIVRO N.º 06 FLS. N.º 50/624

EM 17 de outubro 1989

Rauli Heijeman de Figueiredo
Prefeito Municipal



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

TRANSPORTE 2.558.134,88

Continuação:

HABITAÇÃO E URBANISMO 824.216,86

SAÚDE E SANEAMENTO 26.180,80

ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA 65.000,00

TRANSPORTE 370.000,00

3.843.531,24

DESPESAS POR PROGRAMA

PROCESSO LEGISLATIVO 160.000,00

ADMINISTRAÇÃO 1.150.450,64

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 150.329,00

ABASTECIMENTO 17.000,00

ENSINO DE PRIMEIRO GRAU 2.031.335,60

CULTURA 49.028,64

URBANISMO 409.216,86

SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA 415.000,00

SAÚDE 17.680,00

SANEAMENTO 8.500,00

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO

SERVIDOR PÚBLICO 65.000,00

TRANSPORTE RODOVIÁRIO 370.000,00

TOTAL.....3.843.531,24

Art. 4º - Aplicação dos recursos discriminados no Art. 3º, far-se-á de acordo com os programas estabelecidos para as Unidades Orçamentárias.

Art. 5º - fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar por antecipação de Receita até o limite de 23% (-) do valor estimado, para atender insuficiência de caixa.

II - Abrir mediante Decreto, os Créditos Suplementares que se fizerem necessários até o limite de 50% (-) do total da despesa de conformidade com o art. 43 e Parágrafo da Lei 4.326 de 17 de Março de 1964.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROTÓCOLO N.º 10/80

LIVRO N.º 06 FLS. N.º 54/6 e v.

EM 17. 1 outubro 1980

Rais Maloum de Siqueira
Prefeito Municipal



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

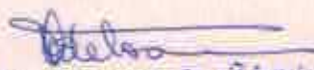
Continuação.

II - A Remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro Órgão.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1990.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, em 17 de outubro de 1989.

Dr.


Luis Helouman de Figueiredo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
PROTOCOLO N.º 10/89
LIVRO N.º 06 FLS. N.º 54/62 v.
EM 17 de outubro de 1989